



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4245, de 24 de maio de 2022.

DECLARAÇÃO - FILHO, ENTEADO, MENOR TUTELADO E IRMÃO

Eu, , portador do RG nº e
do CPF nº , representante do menor
, declaro para os devidos fins e efeitos legais, sob as
penas da lei, que o requerente ao benefício de pensão:

- é emancipado (caso o(a) dependente seja maior de 16 anos e menor de 18 anos)
- não é emancipado (caso o(a) dependente seja maior de 16 anos e menor de 18 anos)
- incorreu em pelo menos uma das situações abaixo (caso o(a) dependente seja maior de 18 anos)
- não incorreu em nenhuma das situações abaixo (caso o(a) dependente seja maior de 18 anos)

Nos termos do art. 5º do Código Civil, a emancipação ocorrer nas seguintes situações:

pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

pelo casamento;

pelo exercício de emprego público efetivo;

pela colação de grau em curso de ensino superior;

pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.*

Declaro, ainda, que tenho consciência de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante e que a penalidade aplicada no seu cumprimento varia de 01 (um) a 03 (três) anos de reclusão e multa.

Local e data

Assinatura do beneficiário/pensionista